



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147- 1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Plenário Dr. João Monteiro da Silva, em 10 de fevereiro de 2025, às dez horas e quarenta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dez dias do corrente mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na Sala das Sessões Dr. João Monteiro da Silva, realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal “Thomaz Ribeiro Júnior”, na 19ª Legislatura, biênio, presencial, sob a Presidência do Presidente José Fernando Araújo Geribello e secretariada pelo 1º Secretário Sr. José Leandro de Araújo. Com o comparecimento dos seguintes Vereadores: Sr. Levi Moreira da Silva, Sr. Diego Faria Dias, Srª. Paulo Sérgio Teixeira, Sr. Luiz Tiago Moraes Arruda, Sr. Diego José da Silva Ribeiro, Sr. Benedito Antônio de Campos Moreira e Drª. Franciellen Moreira Cláudio. No pequeno expediente: **1) PROPOSTA DE EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025** – de autoria do Edil Benedito Antônio de Campos Moreira – que “Fica corrigido no presente projeto de Lei onde se lê a palavra “REAJUSTE”, leia-se “REVISÃO”. Em discussão o Nobre Edil Benedito Campos comentou, registra revisão, fica mais fácil no que a Lei diz e o funcionário como segurança jurídica, do que foi discutido aqui. **APROVADA NOMINALMENTE E POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. 2) LEITURA DE PARECERES PARA A ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025** - de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos do funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Queluz e dá outras providências”, conforme OFÍCIO SMAJ Nº 008/2025. **APROVADO NOMINALMENTE E POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. 3) PROPOSTA DE EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025** – de autoria do Edil José Leandro Araújo – Relator Especial Nomeado – que “Fica corrigido no presente projeto de Lei onde se lê a palavra “REAJUSTE”, leia-se “REVISÃO”. **APROVADA NOMINALMENTE E POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. 4) LEITURA DE PARECERES PARA A ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025** - de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o reajuste do subsídio

dos Agentes políticos de Queluz, e dá outras providências”, conforme OFÍCIO SMAJ Nº 002/2025. **Em discussão a Nobre Edil Franciellen Moreira**, esclareceu o porquê não fez o parecer. Complexo, tem prazo pelo Regimento Interno, precisam cumprir o prazo, LOM e R.I., não é simples o Projeto, tem discussões em Tribunal, alguns locais foram favoráveis e hoje estão com uma despesa enorme. Estamos com prazo, já dos servidores é mais simples. O prazo é até o próximo dia 13/02, sem tempo hábil para análise, garantir que vai ter revisão. Parecer contrário com outros entendimentos e, se não cumprir tomará medidas cabíveis no Ministério Público. Não quer tomar atitude precipitada, quer fazer conforme o Regimento Interno. A leitura de Projeto tem Regime Ordinário e veio para Extrema Urgência, precisam ter zelo para não cometerem erros no futuro. Garantia que receberão o subsídio conforme o R.I., enfim, têm prazo até dia 13/02. Vai tomar medidas cabíveis se entender que está errado. Quer prazo legal do Projeto de Lei Ordinário nº 02/2025, ficar transparente no que fez certo, não é impositivo e pressão. **O Nobre Edil Benedito Campos comentou** que, durante a reunião da Comissão, o Parecer dos funcionários e dos Agentes tem dois coerentes, quer cumprir o R.I., preservar os Agentes Políticos para não revogar o que aconteceu. Tem prazo, é possível para concluir e no STF tem para julgar contrários e favoráveis, esse é seu entendimento. **A Nobre Edil Franciellen Moreira comentou**, pode ser inconstitucional, estudar para decisão final. **O Nobre Edil Benedito Campos comentou**, tem conhecimento, é mínimo o prazo. **O Nobre Presidente José Fernando comentou**, temos aqui protocolo de Extrema Urgência e vários retirar os demais Projetos e a quebra de prazo não ocorreu, é questão de coerência. Dá para os dois Projetos os Pareceres. Retirar os dois de Pauta e quer colocar o Requerimento de R.E.U. para votar o Projeto nº 002/2025. **A Nobre Edil Franciellen Moreira comentou**, não desgastar politicamente, é com a Lei. Dos funcionários não tem discussão mais dos Agentes sim. Foi mudado o horário das Sessões, uma decisão de todos. **O Nobre Presidente José Fernando** apresentou R.E.U. **Em discussão e votação, a Edil Dr^a Franciellen comentou**, é contra o Requerimento, pois, dos Agentes existe inconstitucionalidade. **O Nobre Edil Diego Ribeiro comentou** deveria esperar para análise. **O Nobre Presidente José Fernando comentou**, o Plenário decide. **O Nobre Edil Benedito Campos comentou**, extrema urgência é da Mesa, para não correr risco, decisão de assumir risco. **O Nobre Edil Diego Ribeiro comentou**, vai até a próxima quarta-feira o prazo, evitar gerar desgaste. **O Nobre Presidente José Fernando comentou** já tirou tudo de Pauta. **O Nobre Edil Benedito Campos comentou** emite os dois Pareceres. **EM VOTAÇÃO FOI O REQUERIMENTO DE EXTREMA URGÊNCIA APROVADO COM OS SEGUINTE VOTOS – FAVORÁVEIS: EDIL LEVI MOREIRA, EDIL DIEGO DIAS, EDIL JOSÉ LEANDRO E EDIL**

PAULO SÉRGIO. **CONTRÁRIOS:** EDIL BENEDITO CAMPOS, EDIL DIEGO RIBEIRO, EDIL TIAGO ARRUDA E EDIL DR^a. FRANCIELLEN MOREIRA. **O Nobre Presidente José Fernando comentou**, indica o Edil José Leandro para Relatoria. Foi dado um recesso às quinze horas e trinta minutos para que pudessem exarar o Parecer. Retornando à Sessão às dezesseis horas e vinte minutos. **APROVADA A PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025 NOMINALMENTE E POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. A Nobre Edil Dr^a. Franciellen Moreira comentou**, o fato de não ter dado o Parecer é inconstitucional e melhor fazer estudo, enfrentamos ditames, é Lei e R.I. Ser transparente e justa, é seu papel. Não teve tempo hábil para análise, é contrário, deve respeitar a Lei, entendimentos e esclarecedor. Tivemos projetos discutidos com condenações, vai se isentar de responsabilidade, vai seguir rito correto. Lei é Lei, reafirma com base legal, é Lei e não política. **O Nobre Edil Benedito Campos comentou**, registro de que não houve Parecer, prazo em vigor frisa isso, dois coerentes e tempo viável, a decisão, o Plenário é soberano. Sobre Extrema Urgência continua mesma opinião. Se o Supremo entender, for constitucional, mas, está pendente, tem dois entendimentos, não quer correr risco e, no momento registra isso. Tem tempo hábil, trouxe para o Plenário, como foi feito, oportunidade de votar para conciliar no R.I. **EM VOTAÇÃO FOI O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025 APROVADO COM OS SEGUINTE VOTOS – FAVORÁVEIS:** EDIL LEVI MOREIRA, EDIL DIEGO DIAS, EDIL JOSÉ LEANDRO, EDIL TIAGO ARRUDA E EDIL PAULO SÉRGIO. **CONTRÁRIOS:** EDIL BENEDITO CAMPOS, EDIL DIEGO RIBEIRO E EDIL DR^a. FRANCIELLEN MOREIRA. **AVISOS FINAIS:** ANUNCIOU A 02^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/02/2025 (3^a FEIRA), às 18:00 horas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a 5^a Sessão Extraordinária. Sala das Sessões Dr. João Monteiro da Silva, em 10 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quarenta minutos.

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

